



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ROTEIRO DE AUTO-INSPEÇÃO PARA CLÍNICA MÉDICA SEM PROCEDIMENTOS INVASIVOS

Processo/Ano Nº _____/____

Estabelecimento:		
Proprietário/Responsável Técnico:		
CNPJ/CPF:		
Nº. Total de Trabalhadores no estabelecimento:	Número de Homens:	Número de Mulheres:

Legenda:

S – Sim;

N – Não;

NA – Não se aplica à atividade desenvolvida;

CF – Conformidade (a ser preenchido pelo fiscal no momento da inspeção).

ITENS NECESSÁRIOS	S	N	NA	CF	ENQUADRAMENTO LEGAL
ÁREA FÍSICA					
Acesso adaptado para portadores de necessidades especiais?					Art. 11 do Decreto Federal 5.296/2004 ABNT-NBR 9050
Áreas externas e internas em boas condições de higiene e limpeza?					Art. 36 da RDC 63/2011, 8.7 da RDC 50/02
Sala de espera confortável para os pacientes e acompanhantes, com assentos suficientes e em bom estado?					8.6 da RDC 50/2002
Ausência de fiação exposta ou fios danificados em qualquer dependência?					
Lavatório para lavagem de mãos com sabonete líquido e papel toalha descartável nas áreas de atendimento aos pacientes?					Item B.4 da RDC 50/2002
Pisos, paredes e teto constituídos de material liso, durável, impermeável, lavável, de cor clara e resistente às soluções desinfetantes?					Parte III C.1 da RDC 50/2002
Móveis, utensílios e equipamentos, em bom estado de conservação?					Art. 17 da RDC 63/2011
Colchões, travesseiros, sofás, cadeiras, macas e similares possuem revestimento constituído de material liso, lavável, impermeável, íntegro e resistente?					Art. 56 da RDC 63/2011



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Utilizam lençóis descartáveis e/ou possuem lençóis de tecido na quantidade suficiente para trocar a cada paciente?					RDC 63/2011
Ventilação natural e/ou artificial suficiente para assegurar a troca e renovação do ar ambiente?					Parte III 5.1 da RDC 50/2002; RDC 63/2011
Iluminação adequada (natural e/ou artificial) para todos os ambientes?					RDC 50/2002 Parte III 5.3; Art. 38 da RDC 63/2011
Sanitários com lavatório para lavagem das mãos, dotados de papel toalha descartável, papel higiênico, sabonete líquido e lixeiras com saco coletor e tampas acionadas sem contato manual?					RDC 63/2011
Possui sanitário para pacientes anexado ao consultório (somente para consultório de ginecologia, urologia e proctologia)?					1.7 da RDC 50/2002
Lixeiras de cantos arredondados, impermeáveis, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual em todos os ambientes?					1.2.2 da RDC 306/2004
Estetoscópio, esfigmomanômetro e balança com registro de aferição/calibração?					Art. 23 IX da RDC 63/2011
Geladeira para armazenagem exclusiva de medicamentos?					RDC 63/2011
Possui local específico para o depósito de material de limpeza (DML) com tanque para lavagem dos panos e utensílios de limpeza?					8.7 da RDC 50/02
Possui serviço próprio de lavanderia?					
Medicamentos com registro no ministério da saúde e dentro do prazo de validade?					Arts. 12 e 65, da Lei federal 6.360/76
Utilização de EPI's (luvas de borracha, luvas de látex, botas de borracha, máscaras, aventais, gorros, etc.)?					Art. 46 da RDC 63/2011
Correlatos e demais produtos de saúde com registro no ministério da saúde e dentro do prazo de validade?					Arts. 25 e 65 Lei federal 6.360/76
Almotolias identificadas com o nome do produto e prazo de validade, trocadas periodicamente?					Manual Proc. Artigos e Superfícies MS/1994; RDC 63/2011
Local específico para o armazenamento temporário dos resíduos infectantes?					1.5 da RDC 306/04
Lixeiras com saco coletor com a indicação padrão do tipo de resíduo gerado (infectante)?					1.3.1 da RDC 306/2004
Descarte de resíduos perfuro-cortantes em recipiente rígido instalado em local de fácil acesso e protegido contra respingos?					1.4.1 da RDC 306/2004
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	S	N	NA	CF	ENQUADRAMENTO LEGAL
Responsável técnico pelos serviços de saúde, legalmente habilitado (homologado pelo respectivo conselho de classe)?					Art. 14 RDC 63/2011
Inclusão do Responsável Técnico no órgão de fiscalização sanitária?					Art. 4, 14 X RDC 63/2011
Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (exceto primeiro Alvará)?					Art. 13 da RDC 63/2011



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Manual de Boas Práticas, normas e rotinas escritas e atualizadas dos procedimentos realizados no serviço?				Art. 51 da RDC 63/2011
Certificado do serviço de desinsetização e desratização realizado por empresa licenciada pela Vigilância Sanitária?				Art. 63 da RDC 63/2011
Registro de limpeza da caixa de água semestral realizado por empresa licenciada pela Vigilância Sanitária?				Art. 39 da RDC 63/2011
Contrato de prestação de serviços terceirizados (lavanderia, esterilização, manutenção e calibração de equipamentos, etc)?				Art. 11 da RDC 63/2011
Projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária?				RDC 50/2002 c/c Art.5 da RDC 51/2011 c/c Art. 34 da RDC 63/11
Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) preenchido através do site www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br ?				Cap V 4 da RDC 306/2004 c/c Resolução Conjunta CONSEMA/DIVS/001/2013
Registros referentes à vacinação contra tétano, difteria e hepatite B dos profissionais de saúde?				Portaria 485/0205 - 32.2.4.17.6 NR 32, Art. 43 da RDC 63/2011
Programa de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do sistema de climatização (para sistema com capacidade acima de 60.000 BTU/H) com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao Programa de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).				Portaria 3523/98 MS, Art. 6º, alínea "a"
Registro da manutenção e limpeza do equipamento de ar condicionado (para sistema com capacidade abaixo de 60.000 BTU/H).				Portaria 3523/98 MS, Art 5º

OBS:

- 1.– Autoridade de Saúde, no exercício de suas atribuições, poderá exigir além dos itens relacionados neste roteiro, outros que se fizerem necessários para garantia da Saúde Pública, bem como que constam em normas aplicáveis ao caso;
- 2.– Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade de Saúde.

Data do preenchimento do Roteiro de Auto Inspeção: ____/____/____.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas são expressão da verdade e que o preenchimento deste roteiro com informações falsas constitui infração sanitária, estando sujeito às sanções cabíveis.

Nome completo do proprietário e/ou responsável: _____

CPF do proprietário e/ou responsável: _____

Email e Telefone: _____

Assinatura do proprietário e/ou responsável: _____